

CAIXA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS (SUPES)
PROCESSO SELETIVO BANCOP – 2.ª ETAPA – Avaliação de conhecimentos
CARGOS: GERENTE DE ATENDIMENTO E GERENTE DE RELACIONAMENTO
Edital CERHU 130/07, de 18 de junho de 2007

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES (Cadernos A e B)

QUESTÃO 12 – Era necessário constar na questão que todos os horários se referiam ao horário oficial de Brasília para que a questão pudesse ser julgada de forma objetiva.

QUESTÃO 15 – Por haver erro na redação do item III, não há opção correta entre as opções apresentadas para julgamento.

QUESTÃO 16 – Em razão de novas atribuições definidas pelo novo GRC, o emprego do termo “gerente de atendimento” prejudicou o julgamento da questão.

QUESTÃO 19 – Não há opção de resposta possível, tendo em vista que, em relação ao item II, os manuais normativos utilizam o prazo de 1.800 dias, e não de 5 anos.

QUESTÃO 33 – A questão foi anulada porque trata de prazos para a utilização do FGTS e tem como resposta correta um item que não se refere o prazo. Além disso, os itens IV e V carecem de informações mais consistentes para que sejam julgados objetivamente.

QUESTÃO 36 – O item IV contém informação incompleta. Quando se cita que o depósito inter-agência pode ser feito a qualquer hora do dia, faltou especificação de que deve ser somente durante o expediente bancário.

QUESTÃO 40 – A questão foi anulada por inexistência de resposta possível.

QUESTÃO 49 – Não há resposta correta. A redação da opção B deu a entender que alienação é uma forma de caução, o que é uma inverdade. Alienação e caução são institutos jurídicos diferentes.

QUESTÃO 51 – Não há opção de resposta correta. Considerando a situação hipotética apresentada, o cliente só pode contratar a operação no dia 2, que é o dia do pagamento do aluguel, fazendo com que em 2/9 só restem 52 parcelas de aluguel a serem antecipadas. “A data do cadastramento da operação deve coincidir com o dia do pagamento dos aluguéis pela CAIXA”. O prazo remanescente do contrato seria 52 meses e o valor seria R\$ 1.430.000,00, tendo em vista que o contrato só poderia ser assinado no dia 2/9/2007.

QUESTÃO 58 – Mesmo considerando não haver equívoco no enunciado da opção III ou nos MN, há de se observar o desconforto no entendimento pelo PV das classificações diferenciadas dentro da própria CAIXA, lembrando, especificamente quanto ao Cartão BNDES CAIXA, a classificação daquela entidade. A classificação de porte de empresa utilizada no MN CO 125 (Cartão Empresarial) é a da avaliação de risco, fazendo referência aos MN CR 015 e 025. Acima de 15 milhões estão EMGP. Para o Cartão BNDES CAIXA, considera-se de micro, pequeno e médio porte até 60 milhões (parâmetro BNDES). Por isso, os MN CO 125 e 206 não citam o MN CO 012.